



**S E N A D O F E D E R A L**  
Gabinete da Senadora FÁTIMA BEZERRA

**REQUERIMENTO N° , DE 2017**  
(Das Senadoras FÁTIMA BEZERRA e LÍDICE DA MATA)

SF/17553.84464-73

**Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas, nas cinco regiões brasileiras, para debater a permanência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Convém ao Senado Federal iniciar urgentemente a discussão da perenização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, que tem o seu prazo de vigência até 2020. A fim de sanar esse limite de prazo, a senadora Lídice da Mata (PSB/BA) apresentou Proposta de Emenda Constitucional, a PEC de nº 024, de 2017, que torna permanente o FUNDEB. A Proposta tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na qual a senadora Fátima Bezerra foi designada como relatora. Trata-se de matéria de suma importância para garantir o desenvolvimento com qualidade e o futuro da Educação pública brasileira.

Tornar o FUNDEB permanente e sobretudo proteger os recursos destinados à Educação de contingências orçamentárias, é matéria urgente que requer a realização de debates nas cinco regiões do Brasil a fim de promover a participação nessa discussão dos principais atores envolvidos com a correta aplicação dos recursos do FUNDEB. A interrupção do FUNDEB provocaria uma grande desorganização no financiamento da educação básica e colocaria termo à mais importante experiência de encaminhamento de políticas públicas educacionais que teve como base a solidariedade federativa.



S E N A D O F E D E R A L  
Gabinete da Senadora FÁTIMA BEZERRA

SF/17553.84464-73

É impossível pensar num cenário educacional sem o FUNDEB, seria um caos. O impacto que seria produzido, especialmente nos municípios, é inimaginável, pois o FUNDEB produziu uma minirreforma tributária. E o aluno virou um padrão de referência para o financiamento.

A Proposta de Emenda à Constituição de nº 024, de 2017, acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. A PEC revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluindo o FUNDEB no corpo da Constituição Federal, deixando de constar das suas Disposições Transitórias. A PEC 024 propõe ainda a elevação da participação da União no investimento educacional, fortalecendo os estados e municípios brasileiros.

É importante lembrar que o atual FUNDEB, com vigência prevista de 2007 a 2020, foi criado pela Emenda Constitucional de nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

A permanência desse mecanismo de financiamento, o FUNDEB, é extremamente importante para que possamos continuar melhorando a qualidade do ensino e cumprir as metas do Plano Nacional de Educação, o PNE.

Por tudo isto, propomos a realização de audiências públicas nas cinco regiões do Brasil, iniciando este debate aqui nesta Comissão do Senado Federal, por entendermos que não há desenvolvimento de uma nação sem uma educação pública de qualidade.

Deve-se destacar ainda, que essa é uma discussão que mobiliza amplos setores da sociedade, não só da educação, mas também os governadores, prefeitos, gestores e toda a comunidade educacional, que vêm reclamando da necessidade de ampliação da participação da União para fazer frente aos compromissos com o



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora FÁTIMA BEZERRA

piso salarial do magistério; com a aplicação do custo aluno qualidade, entre outras garantias fundamentais para assegurar uma educação pública de qualidade.

Sala das Comissões, de agosto de 2017.

**Senadora FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)**

## **Senadora LÍDICE DA MATA (PSB-BA)**

